



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 152

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	7433
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	7439
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7440
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	7445
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	7485
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal.....	7488

Supremo Tribunal Federal

Presidência

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE AGOSTO DE 1990

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ARAO DA PROVIDENCIA ARAUJO FILHO	1 0021162-8/160
ELCIDIO PEREIRA DA FONSECA	1 0021163-6/160
JOSE ALVINO SANTOS	1 0021161-0/160
LUIZ FERNANDO COUTO SCHIAVON	1 0000270-3/400

DISTRIBUIÇÃO

OCTOGESIMA QUARTA AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, AUTOMATIZADA, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 1990. PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO NERI DA SILVEIRA. (ART. 66 RISTF).
AS 17:00, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUÍDOS OS SEGUINTE FEITOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS :

RELATOR MS 0021161-0/160 DF
IMPE : MIN. MOREIRA ALVES
: DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM SERGIEP
ADV. : JOSE ALVINO SANTOS E OUTRO
IMPDO : PRÉSIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RELATOR MS 0021162-8/160 DF
IMPE : MIN. MARCO AJRELIO
: CARLOS AUGUSTO DE MACEDO LOPES E OUTRO
ADV. : ARAO DA PROVIDENCIA ARAUJO FILHO
IMPDO : PRESIDENTE DA REPUBLICA

RELATOR MS 0021163-6/160 DF
IMPE : MIN. PAULO BROSSARD
: MURILLO NOVAES JUNIOR E OUTROS
ADV. : ELCIDIO PEREIRA DA FONSECA
IMPDO : PRESIDENTE DA REPUBLICA

RELATOR MI 0000270-3/400 DF
IMPE : MIN. MARCO AURELIO
: FLAVIANO DE LIMA COSTA E OUTROS
ADV. : LUIZ FERNANDO COUTO SCHIAVON E OUTROS
IMPDO : PRESIDENTE DA REPUBLICA

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. MOREIRA ALVES	1			1
MIN. PAULO BROSSARD	1			1
MIN. MARCO AURELIO	2			2
T O T A L	4			4

Brasília, 06 de agosto de 1990

ALBERTO VERONESE AGUIAR
Diretor do Departamento Judiciário

MINISTRO NERI DA SILVEIRA
Presidente do Tribunal

Pré-missa Turma

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 1990

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello.

Subprocurador-Geral da República, Dr. José Rodrigues Ferreira.

Secretário, Antonio Carlos de Azevedo Braga.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

HC 67.944-7 - SP

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pte.: Mocaíbar Gorayeb Neto. Impre.: José Mauro da Silveira. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Após o voto do Ministro Relator que deferiu o pedido de "habeas-corpus", foi o julgamento adiado pelo pedido de vista do Ministro Sepúlveda Pertence. la. Turma, 03-08-90.

HC 67.971-4 - SP

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pte.: Redinaldo dos Santos. Impre.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo.

Decisão: Conheceu-se do pedido mas foi ele indeferido, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânième. la. Turma, 03-08-90.

HC 67.994-3 - SP

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pte.: Raul Juan Golifman. Impre.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: Indeferiu-se o pedido nos termos do voto do Ministro Relator. Unânième. la. Turma, 03-08-90.

HC 68.056-9 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Pte.: Flávio Toniolo de Carvalho (Impre.: Pedro Paulo dos Santos Azevedo). Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: Concedeu-se em parte o pedido de "habeas-corpus", nos termos do voto do Ministro Relator. Unânième. la. Turma, 03-08-90.

HC 68.108-5 - SP

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pte.: Claudiemir ou Clau-dimir Correia Dias. Impre.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus". Unânième. la. Turma, 03-08-90.

HC 68.144-1 - DF

Rel.: Ministro Moreira Alves. Impte.: João Thomas Luch singer. Coator.: Superior Tribunal Militar. Pacte.: Julio Abel Martins Júnior.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus". Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

RE 114.392-4 - SP

Rel.: Ministro Néri da Silveira. Recte.: Antonio Carlos Dela Coleta (Advs.: José Eduardo Queiróz Regina e outro). Recda.: Casa de Saúde de Campinas (Adv.: Walter Hoffmann).

Decisão: Retirado de pauta por indicação do Ministro Relator. Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

RE 117.467-6 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Estado de São Paulo (Advs.: Rosina Maria Euzébio Stern e outros). Recda.: Osiá Gráfica Ltda. (Adv.: Urbano França Canoas).

Decisão: Recurso conhecido e provido. Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

RE 117.926-1 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Estado de São Paulo (Advs.: Renato Franco do Amaral Tormin e outro). Recdo.: Narciso Adrião (rep. p/s curador José Carlos Adrião (Adv.: Antônio Nircilio de Ramos).

Decisão: Recurso não conhecido. Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

RE 117.984-8 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Advs.: João da Silva Araújo, Ivelise Arruda Figueiredo de Araújo e outros). Recdo.: Virgílio Jarones (Advs.: Mauro Lucio Alonso Carneiro e outros).

Decisão: Recurso conhecido e provido. Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

RE 118.375-6 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Estado de São Paulo (Adv.: Maurício Kato). Recdos.: Francisco Carrara e outros (Adv.: Sócrates Homem de Mello).

Decisão: Recurso conhecido e provido. Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

RE 119.082-5 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Estado de São Paulo (Adv.: Renato Franco do Amaral Tormin). Recdos.: Serafim dos Anjos Jornalo e sua mulher (Adv.: Antonio Alois).

Decisão: Recurso não conhecido. Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

RE 120.080-4 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Estado de São Paulo (Adv.: Leila D'Auria). Recdos.: Carino Gama Correa Filho e outros (Adv.: Oswaldo D'asti de Lima).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Imprensa Nacional**

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1366 DIMN BR
FAX: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Orgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
Portes:				
Brasil (superfície).....	Cr\$ 534,60	Cr\$ 267,96	Cr\$ 977,46	Cr\$ 534,60
Brasil (áereo)	Cr\$ 2.138,40	Cr\$ 1.072,50	Cr\$ 3.910,50	Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586

Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Decisão: Recurso conhecido e provido. Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

RE 121.611-5 - SP

Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Estado de São Paulo (Advs.: José Pekny Neto e outros). Recdos.: Maria Celeste J, Pereira e outros (Adv.: Antonio Miguel Aith Neto).

Decisão: Recurso conhecido e provido. Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

RE 121.842-8 - SP

Rel.: Ministro Moreira Alves. Recte.: Estado de São Paulo (Adv.: Gláucia A. Ferraroli Cazzaniga). Recdos.: Angelim Carlos Braidotti e outros (Adv.: Josias de Abreu Pires).

Decisão: Recurso conhecido e provido. Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

RE 122.142-9 - SP

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Recte.: Estado de São Paulo (Adv.: Renato Franco do Amaral Tormin). Recdo.: Armando Vilardo (Adv.: Dorival Scarpin).

Decisão: Recurso conhecido e provido. Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

Ag 124.413-5 - SP (AgRq)

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Agte.: Alberto Alani. (Adv.: Nelson de Figueiredo Cerqueira). Agda.: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Adv.: Jenny Mello Leme).

Decisão: Negou-se provimento ao agravo regimental. Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

Ag 133.350-2 - RS (AgRq)

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Agte.: Hélio Gonçalves (Adv.: Em causa própria). Agda.: União Federal.

Decisão: Não se conheceu do agravo regimental. Unâmune. la. Turma, 03-08-90.

Brasília, 03 de agosto de 1990

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO BRAGA
Secretário

Departamento Judiciário**Despachos****PROCESSOS DIVERSOS**MI 35-2/DF

Reques: Maria Cora Menna Barreto Monclaro ou Maria Cora Monclaro de Mello por si, e como rep. da SBEF-Sociedade Beneficente de Estudos de Filosofia e outro. (Adv: Decio Nunes Teléxeira) Reqdo: Congresso Nacional.

Despacho:- 1- É condição da ação de mandado de injunção a titularidade de direito subjetivo cujo exercício se alegue inviável ante a omissão de norma regulamentadora. Assim tem decidido, reiteradamente o Supremo Tribunal (Cfr. MI 188 e MI 235, sessões de 11 e 20 de junho do corrente ano).

2 - No caso presente, à propósito de impedir a exibição de determinado filme cinematográfico, os Requerentes, invocando o art. 5º, IX, da Constituição, pretendem o suprimento de norma de natureza punitiva, a cuja aplicação não se pode cogitar de direito subjetivo, como bem observado às fls. 64 e reiterado, às fls. 172, pela douta Procuradoria Geral da República.

3 - Por ilegitimidade ativa ad causam, dos Requerentes, nego seguimento ao pedido, com base no art. 21, § 1º, do Regimento Interno.

Publique-se e arquive-se.

Brasília, 19 de agosto de 1990.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI
Relator

MI 145-6 - SP

Reque: Dante Frizon (Adv. Angelo Gamez Nuñez). Reqdo: Congresso Nacional.

Despacho: 1. Com decisão a sair da fita magnética.
2. Antes da juntada respectiva proceda-se à correção da autuação a fim de que conste como imetrante Dante Frizon; como imetrado o Presidente do Congresso Nacional e como litisconsorte passiva necessária a Ford Brasil SA.
3.. Publique-se

Brasília, 03 de agosto de 1990.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

MI 200-2/DF

Reque: Roberto Aloia (Advs: Pietro Ariboni e outro)
Reqdos: Presidente da República e Congresso Nacional.

DECISÃO: unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - Decisão Regional que não enfrenta expressamente tese em torno de ter o reclamado efetuado o depósito na conta vinculada do empregado, apesar de fora da sede do juízo. Contrariedade de não configurada. Violação legal afastada. Agravo a que se nega provimento.

Relator: Ministro NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA

RR-6523/88.1 - (Ac. 3a. T-526/90) 9a. Região

Relator: Min. Norberto Silveira de Souza

Recorrentes: MARIA RIBEIRO MACHADO DE JESUS E OUTRA

Adv.: Ivo Harry Celli Junior

Recorrência: METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Adv.: Lamartine Braga Côrtes Filho

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da revista, por conflito com o Enunciado 276 e, no mérito, dar-lhe provimento para que a Reclamada seja condenada ao pagamento das verbas postuladas na inicial relativas às 60 (sessenta) horas do prazo do aviso-prévio, 40 (quarenta) horas relativas à integração do prazo do aviso em férias e 139 salário e indenização adicional pela projeção do prazo do aviso.

EMENTA: AVISO PRÉVIO - RENÚNCIA PELO EMPREGADO. O direito ao aviso prévio é irrenunciável pelo empregado. O pedido de dispensa de cumprimento não exime o empregador de pagar o valor respectivo, salvo comprovação de haver o prestador dos serviços obtido novo emprego. (En. 276/TST) Recurso provido.

ED-RR-0362/88.4 - (Ac. 3a. T-0322/90) 2a. Região

Relator: Min. Norberto Silveira de Souza

Embargante: MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA

Adv.: Dr. José Torres das Neves

Embargado: ACÓRDÃO DA EG. 3a. TURMA N° 03575/89

DECISÃO: Unanimemente, acolher em parte, os embargos declaratórios para, suprindo a omissão apontada, asseverar, com base nos esclarecimentos agora prestados, que a revista no tocante à integração das horas extras no cálculo da gratificação semestral, não pode ser conhecida.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos para suprir omissão apontada.

ED-RR-7293/88.5 - (Ac. 3a. T-532/90) 2a. Região

Relator: Min. Norberto Silveira de Souza

Embargante: CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO

Adv.: Dr. Célio Silva

Embargado: O V. ACÓRDÃO DA EG. 3a. TURMA N° 3400/89.

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: Embargos Declaratórios rejeitados por inexistir omissão.

ED-RR-0805/89.0 - (Ac. 3a. T-536/90) 2a. Região

Relator: Min. Norberto Silveira de Souza

Embargante: BANCO GERAL DO COMÉRCIO S/A

Adv.: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Junior

Embargado: O V. ACÓRDÃO DA EG. 3a. TURMA N° 3913/89.

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: Inexistência de reparo a ser feito na prestação jurisdicional via Embargos Declaratórios. Embargos rejeitados.

ED-RR-2849/89.6 - (Ac. 3a. T-0337/90) 4a. Região

Relator: Min. Norberto Silveira de Souza

Embargante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS.

Adv.: Dra. Vera Lúcia Zanette

Embargado: ACÓRDÃO DA EG. 3a. TURMA N° 4545/89.

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: Omissão inexistente. Embargos declaratórios rejeitados.

ED-RR-2852/89.8 - (Ac. 3a. T-0338/89) 4a. Região

Relator: Min. Norberto Silveira de Souza

Embargantes: FLÁVIO MAURO PAIM PAZ E OUTROS

Adv.: Dr. Roberto F. Caldas

Embargado: ACÓRDÃO DA EG. 3a. TURMA N° 3263/89.

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos de declaração para determinar que a conclusão do v. acórdão embargado seja no sentido de que o retorno dos autos se faça à MM. Junta de origem para que esta prossiga no exame do mérito da complementação de aposentadoria requerida, afastada a prescrição total.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos para suprir omissão apontada.

ED-RR-3160/89.8 - (Ac. 3a. T-0339/90) 1a. Região

Relator: Min. Norberto Silveira de Souza

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Dr. Oswaldo Lotti

Embargado: ACÓRDÃO DA EG. 3a. TURMA N° 3942/89.

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: Omissão e dúvida inexistentes. Embargos declaratórios rejeitados.

Relator: Ministro ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

AG-RR-2790/89.1 - (Ac. 3aT-824/90) - 2a Região

AGRAVANTE: REMAZA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Adv.: Dr. Hamilton E. A. R. Proto

AGRAVADO: PANAHIONA YANNACOPOULOS GALLUZZI

Adv.: Dra. Marina Elizabeth Pereira

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, não conhecer do agravo regimental, por impeditivo.

EMENTA: Não se conhece de agravo regimental interposto além do octogonal legal.

AG-RR-2853/89.5 - (Ac. 3aT-1409/90) - 4a Região

AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

Adv.: Dra. Matilde Jaques da Silva

AGRAVADO: HELGA ASMUS PARKE

Adv. Dr. Paulo de Araújo Costa

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo regimental, quando o despacho agravado observou corretamente os Enunciados nºs 208, 42 e 221.

AG-RR-3008/89.2 - (Ac. 3aT-1410/90) - 4a Região

AGRAVANTES: HELIO NUNES MACHADO E OUTROS

Adv. Dra. Paula Frassinetti Viana Atta

AGRAVADO: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

Adv. Dr. Ivo Evangelista de Ávila

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo regimental, quando o despacho agravado observou corretamente os Enunciados nºs 221, 42 e 297 do TST.

AG-RR-3100/89.9 - (Ac. 3aT-828/90) - 13a Região

AGRAVANTE: COMPANHIA USINA SÃO JOÃO

Adv. Dr. Paulo A.A. Maia

AGRAVADO: SEVERINO DOMINGOS CARNEIRO

Adv. Dr. Manoel Felizardo Neto

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo regimental, quando não consegue afastar a pertinência dos fundamentos pelos quais se denegou seguimento ao apelo.

AG-RR-3222/89.5 - (Ac. 3aT-1411/90) - 2a Região

AGRAVANTE: RIO NEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO S/A

Adv. Dr. Demerval dos Santos

AGRAVADO: ODÉNICO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo regimental, quando não consegue afastar a pertinência dos fundamentos pelos quais se denegou seguimento ao apelo.

AG-RR-3285/89.6 - (Ac. 3aT-548/90) - 2a Região

AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Adv. Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes

AGRAVADO: JOSE CARLOS MOREIRA

Adv. Dr. Victor Russomano Jr.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo regimental.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo regimental, quando o despacho agravado observou corretamente o Enunciado nº 164 do TST.

IVANISE SALES AMARAL
Chefe do Setor de Acórdãos

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 40a. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Ao primeiro dia do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa, às doze horas e cinqüenta minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de CARLOS ISRAEL SILVA, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANTONIO ALVES CRISPIM, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Alte Esq RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

APELAÇÃO

46.103-7-RJ-Apelante: REGINALDO CUNHA DO NASCIMENTO, Cb. Mar., condenado a 6 meses de detenção, inciso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 31.05.90. ADV: Dra. Tânia Sardinha Nascimento. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.104-5-RJ-Apelante: LUIZ CARNIELÓ SANTILIANO, MN, condenado a 04 meses de prisão, inciso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, parte final, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 24.05.90. ADV: Dra Tânia Sardinha Nascimento. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.105-3-RJ-Apelante: PAULO GOMES RIBEIRO, MN, condenado a 06 meses de prisão, inciso, por desclassificação, no art. 188, inciso I, do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 10.05.90. ADV: Dra Tânia Sardinha Nascimento. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.106-1-RJ-Apelante: MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Sd. Ex., condenado a 02 meses de impedimento, inciso no art. 183, § 2º do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea, de 30.04.90. ADV: Dra Clarice do Nascimento Costa. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.107-0-RJ-Apelante: ERNANI CELESTINO GOMES, Sd Ex, condenado a 2 meses e 20 dias de impedimento, inciso no art. 183, § 2º, letra "b" do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Comando e Serviços da AMAN, de 01.05.90. ADV: Dra Teresa da Silva Moreira. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.108-6-RJ-Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2a Auditoria da Aeronáutica da 1a CJM e ROGERIO DA SILVEIRA PORTO, Sd Aer., condenado a 05 meses e 10 dias de prisão, inciso no art. 240, § 59, c/c os arts. 30, parágrafo único e 48, parágrafo único do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a Auditoria da Aeronáutica da 1a CJM, de 26.04.90, na parte em que reduziu a pena imposta ao sentenciado em 1/3, com base no art. 48, parágrafo único do CPM. ADVS: Drs Josemar Leal Santana e Outras. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.109-6-RS-Apelante: RUI CARLOS LEAL PADILHA, Sd. Ex., condenado a 05 meses de prisão, inciso no art. 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 129 Batalhão de Engenharia de Combate, de 29.08.89. ADV: Dr Marcelo Martinelli. RELATOR: Min Gen Ex Haroldo Erichsena Fonseca. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.110-0-RJ-Apelante: JOSE LUIZ THULER, MN, condenado a 06 meses de detenção, inciso no art. 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 31.05.90. ADV: Dra Eliane Ottoni de Luna Freire. RELATOR: Min Alte Esq Roberto Andersen Cavalcanti. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.111-6-RS-Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1a. Auditoria da 3a. CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 3a. CJM, de 09.05.90, que absolveu a civil JANE MARIA TELLES FERREIRA VAZ, do crime previsto no art. 251, § 39 c/c o art. 80, ambos do CPM. ADV: Drs Marcos Aurélio da Silva Reis e outra. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.112-6-DF-Apelante: IBRAMAR GUIMARÃES DA SILVA, Sd. Ex., condenado a 9 meses de prisão, inciso no art. 187, c/c o art. 72, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 329 Grupo de Artilharia de Campanha, de 14.05.90. ADV: Dra Elizabeth Diniz Martins Souto. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.113-4-DF-Apelante: PEDRO PEREIRA DE SENA, Sd. Ex., condenado a 02 meses de impedimento, inciso no art. 183, § 29, letra "b" do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 24.05.90. ADV: Dr Alexandre Lobão Rocha. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.114-2-DF-Apelante: WILSON FÁBIO DAVID, 39 Sgt. Temp. Ex., condenado a 09 meses de prisão, inciso no art. 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 37º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 25.06.90. ADV: Dr Paulo Aparecido Cardoso dos Santos. RELATOR: Min Gen Ex Haroldo Erichsen da Fonseca. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.115-9-MG-Apelante: MARCELO OLIVEIRA ALVES, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, inciso no art. 266 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. CJM, de 07.06.90. ADV: Dra Samaritana da Silva Correia. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.116-7-BA-Apelante: FERNANDO DE MELO OLIVEIRA, 39 Sgt. Mar., condenado a 02 anos de prisão, inciso no art. 307 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6a. CJM, de 30.05.90. ADV: Drs Luiz Humberto Agl e outro. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho, por prevenção. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.117-7-RJ-Apelante: JAIRO BASILIO, Cb-FN, condenado a 07 meses de prisão, inciso no art. 187 do CPM; pena essa substituída por medida de segurança, pelo prazo de 01 ano, ex vi do art. 110 c/c o art. 118, § 39º do mesmo Diploma legal. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 31.05.90. ADV: Dra Adely Maria Rocha Simões Corrêa. RELATOR: Min Gen Ex Haroldo Erichsen da Fonseca. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.118-3-RJ-Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3a. Auditoria do Exército da 1a. CJM e LUIZ CLAUDIO COSTA DE MELO, Sd. Ex., condenado a 1 ano de reclusão, inciso no art. 240 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, de 20.02.90, que condenou o Apelante e absolveu o civil NILTON VIANA DOS SANTOS do crime previsto no art. 254 do CPM. ADV: Drs Marilena da Silva Bittencourt e outras. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.119-1-PA-Apelante: ADEGILSON FRANÇA RIBEIRO, 39 Sgt. Ex., condenado a 01 ano de prisão, inciso no art. 240 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. CJM, de 12.06.90. ADVS: Drs Américo Lins da S. Leal e outra. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves. REVISOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima.

46.120-5-PA-Apelante: RENÉ REVAZ KANGBERG, 29 Sgt. Ex. sentenciado a cumprir Medida de Segurança pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 113, § 39 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. CJM, de 15.05.90. ADV: Dr José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. RELATOR: Min Gen Ex Jorge F. M. de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.121-5-AM-Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12a. CJM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 19 Batalhão de Infantaria da Selva, de 8.6.90, que absolveu o Sd. Ex., RAIMUNDO MAS CARENHAS DA CRUZ, do crime previsto no art. 183 do CPM. ADV: Dr. João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.122-3-MS-Apelante: PAULO AZEVEDO FEITOSA, Cb. Mar., condenado a 05 meses e 10 dias de prisão, inciso, por desclassificação, no art. 188,

inciso I, c/c o art. 189, incisos I e II, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9a. CJM, de 18.6.90. ADV: Dr Jorge Antonio Siufi. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.123-1-RS-Apelante: LUIS SERGIO DOS SANTOS, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, inciso no art. 187, c/c o art. 72, inciso I do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 199 Batalhão de Infantaria Motorizado, de 13.06.90. ADV: Dra Nadja Maria Guerra Rodrigues. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Antônio Carlos de Seixas Telles.

46.124-8-RS-Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3a. Auditoria da 3a. CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da 3a. CJM, de 07.06.90, que absolveu o Sd. Ex. LUIS MARTINS, do crime previsto no art. 210 do CPM. ADV: Dr Ailton Fernandes Rodrigues. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira. REVISOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira.

46.125-8-RJ-Apelante: LUCIO SILVA BENTO, Sd. Ex., condenado a 09 meses de prisão, inciso no art. 187 do CPM, tendo fixado a pena base em 07 meses. Deixando de considerar a atenuante e/ou agravante por não existirem. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Comando e Serviços da AMAN, de 26.01.90. ADVS: Dras Leonora Salles de Campos Borges e outra. RELATOR: Min Gen Ex Jorge F. M. de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.126-4-RJ-Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM e ELIAS JOSÉ DE SOUZA, Sd. Ex., condenado a 02 meses de detenção, inciso no art. 210 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, de 02.05.90, que condenou o Apelante e absolveu o Sd. Ex. ROBERTO RICARDO SANTOS DA MOTA, do crime previsto no art. 210, c/c o art. 53 ambos do CPM. ADVS: Dras Clarice do Nascimento Costa e outras. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles. REVISOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho.

46.127-2-RJ-Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM e ROBERTO JORGE ARAUJO DOS SANTOS, Sd. Ex., condenado a 08 meses de detenção, inciso no art. 240, § 49, c/c o art. 30 inciso II, ambos do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, de 21.05.90. ADVS: Dras Leonora Salles de Campos Borges e outra. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.128-0-RJ-Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM e CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS, condenado a 04 meses de detenção, inciso no art. 210, § 29 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, de 23.05.90, na parte em que absolveu o Apelante do crime previsto no art. 241, § 1º do CPM. ADVS: Dras Clarice do Nascimento Costa e outras. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Mota. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.129-0-RJ-Apelante: ERVI DE BARROS PEREIRO, Cb. Mar., condenado a 07 meses de prisão, inciso no art. 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 21.06.90. ADV: Dra Carmem Lucia Andrade de Montesinos. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.130-2-SP-Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2a. Auditoria da 2a. CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. CJM, de 04.07.90, que absolveu o Sd. Aer. LUIS ADRIANO MATT, do crime previsto no art. 210, c/c o art. 70, inciso II, alínea "1" ambos do CPM. ADVS: Drs Octavio Duval Meyer e Barros e outro. RELATOR: Min Alte Esq Roberto Andersen Cavalcanti. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.131-0-MG-Apelante: CARLOS ALFREDO XAVIER DE AZEVEDO, civil, condenado a 06 meses de detenção, inciso no art. 302; PAULO CESAR XAVIER VENUTO, condenado a 06 meses de detenção, inciso no art. 302, c/c o art. 53 e MILTON LEITE BANDEIRA, civil, condenado a 08 meses de detenção, inciso no art. 219, parágrafo único, tudo do CPM, todos com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. CJM, de 17.05.90. ADV: Dra Célia Maria da Silva Fassheber. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.132-0-PR-Apelante: RUBENS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Sd. Ex., condenado a 04 meses de prisão, inciso no art. 187, c/c os arts. 72, incisos I e II e 189, inciso I, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 209 Batalhão de Infantaria Blindado, de 30.05.90. ADVS: Drs Edgar Leite dos Santos e outra. RELATOR: Min Gen Ex Jorge F.M. de Sant' Anna. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.133-9-DF-Apelante: SANDOVAL BERNARDO DA COSTA, Sd. Ex., condenado a 2 meses de impedimento, inciso no art. 183, § 29, alínea "b", c/c o art. 72, inciso I, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 329 Grupo de Artilharia de Campanha, de 12.06.90. ADVS: Drs Alexandre Lobão Rocha e outra. RELATOR: Min Alte Esq Roberto Andersen Cavalcanti. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.134-7-DF-Apelante: OSMAR JOSE DE FRANÇA BARBOSA, Sd. Ex., condenado a 02 meses e 20 dias de impedimento, inciso no art. 183, § 29, letra "b" do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 19 Regimento de Cavalaria de Guardas, de 31.05.90. ADV: Dr Alexandre Lobão Rocha. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.135-5-DF-Apelante: RICARDO DIAS FURTADO, Sd. Ex., condenado a 03 meses de impedimento, inciso no art. 183, § 29, letra "b", c/c o art. 72, inciso I, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do

119 Grupo de Artilharia Antiaérea, de 25.06.90. ADV: Dr Alexandre Lobão Rocha. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.136-3-DF-Apelante: ANTONIO VARGEM BRITO, Sd. Ex., condenado a 06 meses e 12 dias de prisão, inciso no art. 187, c/c o art. 72, inciso I, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 439 Batalhão de Infantaria Motorizado, de 05.06.90. ADV: Dr Alexandre Lobão Rocha. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.137-1-DF-Apelante: ALBANO ALVES DOS REIS, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, inciso no art. 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 439 Batalhão de Infantaria Motorizado, de 19.06.90. ADV: Dr Alexandre Lobão Rocha. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.138-0-DF-Apelante: MARCO ANTONIO GOMES, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, inciso no art. 187, c/c o art. 72, inciso I, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão da Guarda Presidencial, de 07.06.90. ADVS: Drs Elizabeth Diniz Martins Souto e outro. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.139-6-RJ-Apelante: CELSO SANTANA NETO, Sd. FN, condenado a 08 meses de reclusão, inciso no art. 240, §§ 29, 59 e 79 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria de Marinha da la. CJM, de 21.06.90. ADVS: Dras Teresa da Silva Moreira e outras. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles. REVISOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis.

46.140-0-RS-Apelante: CARLOS DOS SANTOS EMERECIANO, Sd. FN, condenado a 02 anos de reclusão, inciso no art. 240, § 59 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria de Marinha da la. CJM, de 19.06.90. ADVS: Dras Adelcy Maria Rocha Simões Corrêa e outra. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves. REVISOR: Min Gen Ex Haraldo Erichsen da Fonseca.

46.141-8-BA-Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 6a. CJM, JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS, Sd. FN, condenado a 01 ano de prisão, inciso, por desclassificação, no art. 240; ANTONIO ROBERTO DE JESUS SOUSA NETO e ULISSES CAVALCANTE BRAGA, Sds. FN., condenados a 06 meses de prisão, incisos, por desclassificação, no art. 265, c/c o art. 266, tudo do CPM, todos com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6a. CJM, de 18.06.90. ADVS: Drs Sergio Habib e outro. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.142-8-PA-Apelante: FRANCISCO COSME FILHO, Sd. Ex., condenado a 06 meses de prisão, inciso no art. 188 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 529 Batalhão de Infantaria de Selva, de 18.06.89. ADV: Dra Suely Pereira Ferreira. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

268-8-RS-Suscitante: O Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 2a. Auditoria da 3a. CJM suscita Conflito Negativo de Competência nos autos do processo nº 01/90-4, referente ao 29 Ten. Temp. Ex. EDISON MORAES BOTTARO. Suscitado: O Juízo da 3a. Auditoria da 3a. CJM. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta, por prevenção.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

146-9-DF-O Exmo. Sr. Ministro de Estado da Marinha, em cumprimento ao disposto no art. 13, inciso V, alínea "b" da Lei 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Capitão-de-Fragata PAULO ROBERTO DOS SANTOS. RELATOR: Min Alte Esq Roberto Andersen Cavalcanti. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

147-7-DF-O Exmo. Sr. Ministro de Estado da Marinha em cumprimento ao disposto no art. 13, inciso V, alínea "b", da lei nº 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o 29 Ten. FN GILSON FERREIRA ROCHA. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

CORREÇÃO PARCIAL

1.382-5-RJ-Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à la. Auditoria do Exército da la. CJM. Requerido: O Despacho do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da la. Auditoria do Exército da la. CJM, de 05.07.90, que indeferiu o pedido de reconsideração formulado pelo Requerente, nos autos do processo nº 11/90-4, referentes ao Sd. Ex. LUIS CLAUDIO BARBOSA, no sentido de que fosse realizado exame pericial na arma objeto do crime. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis.

EMBARGOS

19-3-RS-Embargante: LEÔNIDAS CESAR DOS SANTOS, Cap. Ex. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 10.05.90. ADV: Dr Marcelo Martinelli. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

HABEAS-CORPUS

32.655-3-RJ-Paciente: MARCOS BAHIA KONSTADINIDIS, Sd. Ex., preso em flagrante à disposição do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da la. Auditoria da 2a. CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja trancada a ação penal por falta de justa causa; caso não seja conhecido o writ, requer, liminarmente, a expedição de Alvará de Soltura para que possa responder em liberdade o processo criminal instaurado. Impetrante: Dr Carlos Ely Eluf. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

32.656-1-SP-Paciente: LUIZ PAULO FUNICELLI, Sd. Ex., preso em flagrante, à disposição do Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria da 2a. CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede a concessão da ordem para que possa responder o processo em liberdade. Impetrante: Dr Ariosovaldo de Gois Costa Homem. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

32.657-0-MS-Paciente: PAULO AZEVEDO FEITOSA, Cb. Mar., preso cumprindo pena imposta pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9a. CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja expedido em seu favor o competente Alvará de Soltura. Impetrante: Dr Jorge Antonio Siu fi. RELATOR: Min Gen Ex Haroldo Erichsen da Fonseca.

32.658-8-RJ-Paciente: WASHINGTON LUIZ ASTROLÁBIO DOS SANTOS, Sd. Ex., respondendo a processo perante a 2a. Auditoria do Exército da la. CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja trancada a ação penal, por falta de justa causa. Impetrante: Dra Lúcia Maria Lobo. RELATOR: Min Alte Esq Roberto Andersen Cavalcanti.

32.660-0-PR-Paciente: SILVIO ROBERTO GROLA DE ABREU, Sd. Ex., preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho de Justiça do 309 Batalhão de Infantaria Especializada, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede a concessão da ordem para que seja posto imediatamente em liberdade. Impetrante: Dra Anne Elizabeth Nunes de Oliveira. RELATOR: Min Gen Ex Jorge E.M. de Sant'Anna.

32.661-8-AM-Paciente: MARCELO ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA, Sd. Ex., preso, respondendo a processo perante o Conselho de Justiça do 29 Grupamento de Engenharia de Construção, alegando excesso de prazo de prisão e nulidade processual, pede a concessão da ordem para que seja posto iminentemente em liberdade e anulado o referido processo "ab initio". Impetrante: Dr João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

32.662-6-AM-Paciente: WANDERNAYLLEN TAVARES LAURINDO, Sd. Aer., preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12a. CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede a concessão da ordem para que seja posto incontinenti em liberdade e anulado o processo "ab initio". Impetrante: Dr João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

32.664-2-RJ-Paciente: EDIR SANTOS VIEIRA, civil, preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria do Exército da la. CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que possa recorrer em liberdade, com a imediata expedição do Alvará de Soltura. Impetrante: Drs Katia Tavares e outro. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima.

32.665-0-RS-Paciente: SETEMBRINO MACHADO DA SILVA, civil, preso preventivamente e respondendo a processo perante a 3a. Auditoria da 3a. CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja reconhecida a competência da Justiça Comum para processá-lo e julgá-lo, trancando-se assim a ação penal ajuizada no foro Militar, com a consequente expedição do competente Alvará de Soltura. Impetrante: Dr Paulo Barbosa Gonçalves. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

PETIÇÃO

59-4-RJ-LEOPOLDO GUTEMBERG DE ANDRADE, Técnico Judiciário do Quadro Permanente das Auditorias, lotado e com exercício na 2a. Auditoria da Aeronáutica da la. CJM, tendo em vista o r. Acórdão deste Tribunal, prolatado nos autos da Petição Administrativa nº 58-6, requer seja o presente expediente julgado como recurso hierárquico, apreciando-se o mérito do pedido. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

RECURSO CRIMINAL

5.906-2-RJ-Recorrente: O Exmo. Sr. Juiz-Auditor da la. Auditoria do Exército da la. CJM, de ofício. Recorrida: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da la. Auditoria do Exército da la. CJM, de 15.06.90, que concedeu reabilitação ao Subten. Ex. ARMINDO KUHN. ADV: Dra Clarice do Nascimento Costa. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira.

5.940-2-AM-Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12a. CJM. Recorrida: A Decisão da Exma. Sra. Juíza-Auditora da Auditoria da 12a. CJM, de 4.6.90, que rejeitou a denúncia oferecida contra o Cb. Mar. JOEL DE JESUS BOGEA, como inciso nos arts. 195 e 235 do CPM. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

5.941-0-DF-Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11a. CJM. Recorrida: O Despacho do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 11a. CJM, de 26.06.90, que rejeitou a Denúncia contra o Sd. Aer. AZIEL RODRIGUES CORTE, como inciso no art. 205 do CPM, e o ex-Sd PM/DF FRANCISCO SILVA LIRA, como inciso no art. 209, § 1º, do mesmo Diploma legal. RELATOR: Min Gen Ex Haraldo Erichsen da Fonseca.

5.942-9-PR-Recorrente: SEBASTIÃO RIBEIRO SOBRINHO, civil. Recorrida: A Sentença do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 5a. CJM, de 11.05.90, na parte em que negou a extinção da punibilidade ao Recorrente. ADV: Dr Glei Roberto Vilela. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

5.943-7-RS-Recorrente: WILSON WANDERLEY CENTENO GIESEN, Cel.R/1 Ex. Recorrida: A Decisão do Conselho Especial de Justiça da 2a. Auditoria da 3a. CJM, de 17.5.90, que rejeitou a "notitia criminis" oferecida pelo Recorrente. ADV: Drs Djalma Pimentel Maurente e outro. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

5.944-5-RJ-Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à la. Auditoria do Exército da la. CJM. Recorrida: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Au-

ditor da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, de 29.06.90, que rejeitou a arguição de incompetência da Justiça Militar para processar e julgar o Sd. PM/RJ WILDEMBERG COTTS DE OLIVEIRA. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho.

5.945-3-RJ-Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM. Recorrida: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 26.06.90, que rejeitou o aditamento à Denúncia oferecida contra o Capitão-de-Corveta ACIR BARBOSA, como inciso no art. 324 do CPM. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho.

5.946-1-PA-Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 8a. CJM. Recorrida: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 8a. CJM, de 26.6.90, que declarou a extinção da punibilidade do civil JOSÉ FRANCISCO ROCHA. ADV: Dra Suely Pereira Ferreira. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta.

SINDICÂNCIA

9-0-MS-0 Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 9a. CJM encaminha os autos da Sindicância mandada instaurar por Decisão deste Tribunal em sessão de 31.05.90, para apurar fatos ocorridos na 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, com referência à juntada de documento aos autos da Ação Penal nº 14/89-0. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

Às treze horas e cinqüenta minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

ATA DA 41a. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos dois dias do mês de hum mil novecentos e noventa, às dezoito horas e trinta minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete de Presidência, na presença de CARLOS ISRAEL SILVA, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANTONIO ALVES CRISPIM, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Alte Esq RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

32.659-6-RS-Paciente: ELOI PAIN LOPES, Sd. Ex., preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, alegando ilegalidade da prisão e nulidades processuais, pede a concessão da ordem para que seja anulado o processo "ab initio", com a sua consequente soltura. Impetrante: Dr Marcelo Martinelli. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho.

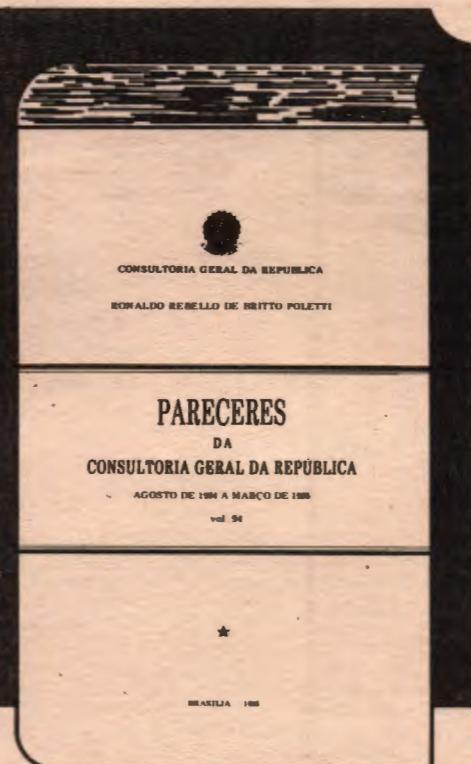
32.663-4-SP-Paciente: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Sd. Ex., servindo no 6º BI, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal, em virtude de ter sido condenado por Sentença de Conselho de Justiça sem jurisdição, pede a concessão da ordem para que seja anulado o processo, sem renovação, que se encontra aforado na 3a. Auditoria da 2a. CJM. Impetrante: Dr Ariovaldo Barioni Cambraia. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis.

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Volumes	Preços
89	Cr\$ 180,00
91	Cr\$ 180,00
92	Cr\$ 180,00
94	Cr\$ 180,00
95	Cr\$ 180,00
96	Cr\$ 180,00

Aquisições: Imprensa Nacional

Não operamos com reembolso postal.



32.666-9-RJ-Paciente: LUIZ CLAUDIO BARBOSA, Sd. Ex., preso, denunciado perante a 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja posto em liberdade. Impetrante: Dra Eleonora Salles de Campos Borges. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta.

Às dezoito horas e quarenta minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 088 - PROCESSOS POSTOS EM MESA:

- APPELACAO Nº 45.945-8 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares.
- APPELACAO Nº 46.050-2 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Adv Drª Mariza Pereira do Couto.
- APPELACAO Nº 45.846-8 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Advs Drs Julio Cesar Teixeira Rocha, Tania Sardinha Nascimento, Eliane Ottoni de Luna Freire e Linor Amélia de Souza.

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Terceira Câmara

Pauta de Julgamentos

A TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, reunir-se-á em sessão Ordinária, sob a Presidência do Conselheiro AMAURI SERRALVO, no dia 13 de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa, às 15:00 horas, na sede do mencionado Conselho, à Av. V/3 Norte - Quadra 516 - Bloco "B" - Lote 07 - Brasília - DF. ORDEM DO DIA - 01 - PROCESSO Nº 1.501/90/TC - Assunto: Criação da Subseção de Apiaí. Seccional: OAB/SÃO PAULO. Relator: Conselheiro IRAN DOS SANTOS BARBOSA. 02 - PROCESSO Nº 1.502/90/TC - Assunto: Criação da Subseção de Marechal Cândido Rondon. Seccional: OAB/PARANA. Relator: Conselheiro FRANCISCO BRASIL MONTEIRO. 03 - PROCESSO Nº 1.503/90/TC - Assunto: Criação da Subseção de Poço Preto. Seccional: OAB/MAIS GROSSO. Relator: Conselheiro PEIRONILIO MARIA DE SANTA C. OLIVEIRA.

A
V
I
S
O

MUSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1982, contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!

Horário de visitação:
de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas

BIBLIOTECA DA IMPRENSA NACIONAL

A Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais

Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais

Maiores informações pelo fone 321-5566, ramais 300 e 301, ou no próprio local, no SIG — Quadra 6 — Lote 800

CEP 70.604 — Brasília — DF